



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1.972.

Fixa os subsídios do Prefeito e estabelece sua verba de representação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais com fundamento no inciso VII, do Artigo 38, e nos termos do Artigo 38, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, faz saber que a Câmara Municipal, na Sessão realizada no dia 27 de Outubro de 1.972, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.


Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Mococa, ficam fixados, a partir de 1º de Fevereiro de 1973, em quinze salários mínimos vigentes na região.

Art. 2º - A verba de representação será correspondente a (1/3) um terço do subsídio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta dos recursos próprios consignados no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1973, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de Outubro de 1972


Presidente.


Secretário.